



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 17 de Novembro de 2023 • Ano XI • Nº 3283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTRGMUI3QJCWNZKWQJEZND

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.25073894917.PROCADM.PMP

Aos 14 dias de novembro do ano de 2023, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio da **Secretaria de Planejamento e Gestão**, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106, Dom Constantino, CEP. 57.200-000, neste ato representado por sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 98001465423 SSP/AL e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 042.675.104-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 053/2023, **RESOLVE** registrar preço da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS E HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM REDES HOTELEIRAS NACIONAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 08.052.666/0001-03, Inscrição Municipal nº 6503727, sediada na Avenida Agenor Araújo, nº 464, Centro, CEP: 63500-110, Iguatu/CE, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pela Sra. JOINA GENCIANA COURAS MORENO, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 2003029175670, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 517.928.503-87, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 053/2023 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS E HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM REDES HOTELEIRAS NACIONAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1

Superintendência de Compras e Licitações
Av. Waderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o percentual da taxa de administração final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Despesas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.	SERVIÇO	500	R\$ 600.000,00
02	Despesas com reserva de hotéis (hospedagem).	SERVIÇO	---	R\$ 100.000,00
03	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, através da menor Taxa de Administração de Agenciamento de Viagem – TAV , com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva de hotéis, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso, e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses.	0,01%		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - TAV

2.2. A redução do valor total terá impacto ao final apenas sobre o **Item 03 - Serviço de agenciamento de viagens (taxa de administração)**.

2.3. O percentual total da **Taxa de Administração – TAV** na presente Ata de Registro de Preços é de **0,01% (um centésimo por cento)**.

2.4. No percentual acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. As demais especificações quanto ao fornecimento, prestação de serviço do objeto, bem como quanto ao pagamento, estão contidas no *Termo de Referência*.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

05. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o percentual registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução aos praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu percentual ao praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus percentuais aos de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o percentual de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu percentual registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3

Superintendência de Compras e Licitações
Av. Waderley, 151, Santa Luzia, Penedo/AL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A entrega, recebimento ou prestação de serviço do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do **Item 15** do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos **Itens 10 e 11** do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 17** do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 08.052.666/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Agenor Araújo, nº 464, Centro, CEP: 63500-110, Iguatu/CE

TELEFONES: (88) 8814-7341, 3581-3388

E-MAIL: lvm.licitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência 0122-8, Conta Corrente 26731-7

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 053/2023, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS	JOINA GENCIANA COURAS MORENO
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL